



ESPÍRITO SANTO

Continua força-tarefa para garantir o pagamento dos vigilantes da Plantão



Os diretores do sindicato continuam com a força-tarefa oficializando os órgãos públicos que tem contrato com a empresa Plantão para cobrar o pagamento dos vigilantes que estão atrasados. Nesta segunda-feira (08) diretores do Sindseg-GV/ES notificaram a empresa

Plantão, a Sedu, a Prefeitura Municipal de Vila Velha e a Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

A força-tarefa em prol dos trabalhadores e trabalhadoras começou no último dia 08 de julho quando o sindicato, na ocasião, também cobrou que fosse efetivado o pagamento dos trabalhadores.

Na época, o sindicato cobrou providências da Plantão, e três dias depois realizou parte do pagamento dos trabalhadores. Ainda em julho, além da empresa, o HUCAM e a Sedu também foram notificados e o sindicato cobrou da administração do Hospital Universitário uma atitude proativa perante a situação delicada dos trabalhadores.

Já na SEDU, também no mês de julho, o Sindseg-GV/ES denunciou o não pagamento dos trabalhadores do contrato e cobrou solução para evitar um mal ainda maior aos vigilantes. (Confira a seguir os ofícios protocolados nesta segunda-feira 08)

Fonte: Sindseg/GV

Gancho no trabalho: em que casos trabalhador pode ser punido e quais os prejuízos

A legislação trabalhista brasileira prevê advertência, suspensão do trabalho com desconto do salário e até demissão por justa causa em casos de faltas graves. Confira o que pode dar gancho e quais as punições



O trabalhador ou trabalhadora pode ser advertido, suspenso do trabalho ou, como se diz na linguagem popular “tomar uns dias de gancho” e até ser demitido por justa causa em casos como insubordinação, faltas não justificadas e se não cumprir regras estabelecidas pela empresa.

Além de uma mancha na ficha, o trabalhador tem prejuízos financeiros porque recebe um salário menor no final do mês e, dependendo do tempo em que fica suspenso, pode ter menos dias de férias e até um valor de 13º

salário menor.

A suspensão está prevista no Artigo 474 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) como uma das etapas de punição ao trabalhador que cometer as faltas descritas no artigo 482, que estabelece regras para a demissão por justa causa.

“Normalmente, a depender da gravidade do fato, primeiro o trabalhador é advertido, depois suspenso e então vem a demissão por justa causa”, explica o advogado especialista em Direito do Trabalho, Fernando José Hirsch.

“Na maior parte dos casos, a demissão por justa causa acontece após a reincidência do trabalhador em cometer as tais faltas”, acrescenta o advogado.

De acordo com Hirsch, o ‘gancho’ é uma punição facultativa ao empregador nos casos em que o trabalhador descumpra regras. Não há dispositivo na lei que determine a obrigatoriedade de o trabalhador ser suspenso e também não é verdadeira a afirmação de que para demitir por justa causa, são necessárias as etapas de advertência e suspensão.

“A depender da falta cometida pelo trabalhador, a empresa pode demitir por justa causa já no ato, sem antes aplicar a advertência e a suspensão”, ele diz.

Seja qual for a punição, caso o trabalhador não concorde com a decisão da empresa, ele pode e deve procurar o sindicato para ter orientação jurídica e até acionar a Justiça.

“Se o trabalhador não concordar, se sentir lesado, considerar que a suspensão foi injusta, quando ele não considerar que cometeu a tal falta, deve discutir a severidade da punição e garantir seus direitos”, diz o advogado, que ressalta: “as empresas têm poder punitivo, mas não podem extrapolar esse poder’.

Em que situações empresas podem dar o gancho no trabalhador?

Em geral, a maioria das empresas suspende o trabalhador após uma ou duas faltas leves em que ele já tenha sido advertido por escrito. Mas, a empresa pode dar o gancho após uma única falta grave, depende das regras que estabeleceu.

Quais os prejuízos para o trabalhador?

O gancho implica em prejuízo à remuneração porque os dias não trabalhados são descontados do pagamento no final do mês.

Os dias de suspensão também prejudicam

as férias do trabalhador.

Se o período de suspensão for maior que 15 dias, o trabalhador ainda deixará de receber uma parte do 13º salário (1/12 avos).

Quantos dias a empresa pode suspender o trabalhador?

A duração da suspensão não pode ser superior a 30 dias consecutivos “sob pena de ser considerada falta grave por parte do empregador, importando na rescisão indireta do contrato de trabalho por parte do empregado”.

Quantos ganchos a empresa pode dar?

Não há na legislação uma especificação sobre o limite de suspensões que uma empresa pode aplicar a um trabalhador.

Quais os critérios adotados pelas empresas para dar o gancho?

As empresas têm diferentes critérios e regras que precisam ser seguidas pelos trabalhadores, caso contrário, eles podem ser punidos com um gancho.

- Tem empresas que proíbem o uso do celular durante o horário de trabalho;
- Outras proíbem a utilização dos equipamentos para fins pessoais, como acessar redes sociais.
- Algumas empresas levam em consideração a conduta do funcionário no local de trabalho; seu comportamento, o uso de uniformes, padrões de trabalho, em especial ao operar máquinas e outros equipamentos.

O que gera advertência, gancho e demissão por justa causa?

De acordo com o artigo 482, as situações em que o trabalhador pode ser punido com suspensão e justa causa são:

- 1 - ato de improbidade, como por exemplo, falsificar documentos, furtar objetos;
- 2 - incontinência de conduta ou mau procedimento: quando o trabalhador apresenta

condutas consideradas inadequadas ou com conotação de natureza sexual como manter relações (sexuais) no ambiente de trabalho;

3 - negociação no ambiente de trabalho sem permissão;

4 - condenação criminal do empregado - quando um trabalhador for julgado culpado por eventuais crimes cometidos;

5 - desídia no desempenho das respectivas funções. Refere-se à preguiça, procrastinação, ou seja, quando o funcionário deixa de cumprir com suas funções por desleixo, má vontade;

6 - embriaguez habitual em serviço;

7 - violação de segredo da empresa;

8 - ato de indisciplina ou insubordinação - quando o trabalhador não cumpre regras ou acata ordens internas da empresa;

9 - abandono de emprego.

10 - Ato lesivo da honra ou da boa fama: Refere-se a casos de agressões verbais a qualquer pessoa do ambiente de trabalho, com exceção a casos de legítima defesa;

11 - agressões físicas: Brigas, desentendimentos, com exceção a casos de legítima defesa;

12 - prática constante de jogos de azar;

13 - perda da habilitação profissional: Em casos de perda dos requisitos exigidos por lei para execução da profissional por motivos dolosos, ou seja, por culpa e responsabilidade de atos praticados pelo trabalhador;

14 - atos atentatórios à segurança nacional.

CLT protege contra abuso de poder patronal

A CLT é um instrumento de proteção ao trabalhador, portanto estabelece regras para que patrões não cometam arbitrariedades como humilhações, assédio moral etc.

E em caso de falta grave cometida pelo patrão os trabalhadores podem romper com o contrato de trabalho recebendo todos os

direitos. É a chamada despedida indireta ou rescisão indireta.

O que é considerado falta grave do empregador?

São consideradas faltas graves do empregador a violação e o não cumprimento das leis e das condições contratuais de trabalho tornando a relação trabalhista insustentável para o funcionário.

Neste caso, o próprio trabalhador pode ajuizar uma ação trabalhista requerendo o reconhecimento da 'justa causa ao empregador'.

Os motivos que constituem esse tipo de rescisão, de acordo com a CLT, são:

- Exigência ao empregado serviços superiores às suas forças, garantidos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;

- Quando o empregado for tratado pelo empregador ou por seus superiores hierárquicos com rigor excessivo;

- Quando o empregado correr riscos reais de vida e saúde ou mal considerável (exemplo o risco de ser preso por ato ilícito exigido pelo patrão);

- Quando o empregador não cumprir as obrigações do contrato de trabalho;

- Quando o empregador praticar contra o empregado ou pessoas de sua família, ato lesivo da honra e boa fama;

- Quando o empregado for ofendido fisicamente pelo empregador, salvo em caso de legítima defesa própria ou de terceiros;

- Quando o empregador reduzir a carga de trabalho do empregado de forma a afetar sensivelmente a importância dos salários.

FONTE: CUT - André Accarini | Editado por:

Marize Muniz

Bancária rendida em assalto consegue aumentar indenização

Ela desenvolveu estresse pós-traumático que a tornou definitivamente inapta para o trabalho



Ministro Douglas Alencar

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu aumentar, de R\$ 60 mil para R\$ 200 mil, o valor da indenização devida pelo Banco Bradesco S.A. a uma bancária que foi rendida em assalto a posto de atendimento em Curitiba (PR). Para o colegiado, o local não tinha nenhum sistema de segurança, e a violência do assalto acarretou graves problemas psiquiátricos que levaram à aposentadoria por invalidez permanente da empregada.

Disfarce

Na ação, a bancária relatou que trabalhava num posto de atendimento dentro do Hospital Nossa Senhora das Graças. No episódio, ocorrido em março de 2011, um dos assaltantes se disfarçou de médico e entrou armado no local, que não tinha porta giratória nem detector de metais, e ela foi mantida na mira de arma de fogo durante toda a ação criminosa.

Invalidez

Ainda de acordo com seu relato, após o assalto, teve de comparecer à polícia para reconhecer os assaltantes e voltar a trabalhar no mesmo lugar, que continuava sem aparato de segurança. Com isso, desenvolveu estresse pós-traumático e foi considerada permanentemente inapta para o trabalho pelo INSS, que a aposentou por invalidez.

Indenização

Reconhecendo o nexos causal entre a doença e o assalto, o juízo da 12ª Vara do Trabalho de

Curitiba determinou o pagamento de R\$ 1,3 milhão de indenização por danos materiais, em parcela única, e R\$ 700 mil a título de danos morais. Porém, o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região excluiu a pensão em cota única, determinando seu pagamento de forma mensal e vitalícia, e reduziu a indenização por danos morais para R\$ 60 mil. A bancária recorreu, então, ao TST.

Sintomas psicóticos

O relator do recurso de revista da bancária, ministro Douglas Alencar Rodrigues, observou que, de acordo com o quadro descrito pelo TRT, além do estresse pós-traumático, a bancária sofreu transtorno de adaptação, episódio depressivo grave com sintomas psicóticos, emagrecimento acentuado (cerca de 42 quilos) e chegou a tentar suicídio, o que motivou a sua internação.

Segundo o ministro, a indenização, nessas situações, não tem o poder de apagar ou dissipar os danos causados. “Mas a reparação deve ser prestigiada, buscando-se arbitrar o valor segundo critérios de razoabilidade e proporcionalidade”, afirmou.

Na sua avaliação, o valor de R\$ 60 mil fixado pelo TRT se mostrou desarrazoado e desproporcional. Entre outros pontos, ele destacou que a bancária havia trabalhado durante 27 meses exposta ao perigo de assalto no posto de atendimento bancário, que sua remuneração média mensal era de R\$ 4,9 mil e que o empregador é instituição bancária de grande porte. Considerou, ainda, o caráter corretivo e pedagógico da condenação, como meio de inibir a reincidência da conduta ilegal.

A decisão foi unânime.

FONTE: TST

Endividamento bate recorde e atinge 78% das famílias brasileiras em julho

Em julho, 10,7% disseram não ter como pagar os compromissos assumidos, ou seja, vão ficar inadimplentes

MARCELLO CASAL/AGÊNCIA BRASIL



As altas taxas de desemprego e de inflação, além dos salários archochados, que não dão para pagar sequer contas básicas como água e luz, atingiu em cheio os orçamentos das famílias brasileiras em julho e o resultado foi o aumento das dívidas em +0,7 ponto percentual, com o endividamento atingindo a marca recorde de 78% dos lares do país.

As medidas paliativas anunciadas pelo governo de Jair Bolsonaro (PL), como os saques extras do FGTS e a antecipação do 13º salário aos beneficiários do INSS, tiveram efeito restrito ao segundo trimestre no que se refere ao pagamento de contas e/ou dívidas já atrasadas.

É isso que mostram os dados da Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor (Peic), divulgados nesta segunda-feira (8) pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

Entre os que têm dívidas, 85,4% possuem dívidas no cartão de crédito. Os consumidores com até 35 anos de idade são o grupo mais endividado no cartão de crédito (87,5%). Já as

mulheres responderam pela maior proporção de endividados no cartão, 87,1%, enquanto homens representam 84,2%

As demais dívidas são com cheque pré-datado, cheque especial, carnê de loja, crédito consignado, empréstimo pessoal, prestação de carro e de casa.

Cresce inadimplência

O total de famílias com dívidas ou contas em atraso ficou em 29% em julho. Desses, 10,7% disseram não ter como pagar os compromissos assumidos, ou seja, ficarão inadimplentes.

Mulheres mais endividadas

A proporção de mulheres endividadas aumentou 0,5 ponto percentual entre junho e julho e atingiu 80,6%, mas cresceu ainda mais entre os homens, 1,0 ponto, passando a 77,5%.

Por faixa de renda, a Peic aponta que as famílias na faixa acima de dez salários mínimos mensais contraíram mais 0,8 ponto percentual de dívidas em julho, chegando a 75% com dívidas.

Na faixa com renda abaixo de dez salários mínimos, o endividamento cresceu 0,6 ponto percentual, atingindo 78,8%. Nas duas faixas, a taxa é recorde.

Os dados da Peic são coletados em todas as capitais e no Distrito Federal, com cerca de 18 mil consumidores. Os principais tipos de dívida levantados são cartão de crédito, cheque especial, cheque pré-datado, crédito consignado, crédito pessoal, carnês, financiamento de carro e financiamento de casa.

FONTE: CUT - Editado por: Marize Muniz

Com quase 800 mil assinaturas, Carta aos Brasileiros é ato histórico pela democracia

Lista de signatários, além de milhares de trabalhadores e trabalhadoras, conta com artistas, atletas, juristas, empresários e políticos – todos em uma cruzada contra a escalada autoritária no Brasil

USP



Está perto de 800 mil o número de adesões à Carta às Brasileiras e Brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito, que já se consagrou como um movimento histórico em defesa da democracia como foram as ações de resistência durante o período de ditadura militar no Brasil.

O documento, elaborado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), no Largo São Francisco, uniu todos os setores

da sociedade em torno de um único objetivo – salvar o Brasil da escalada golpista do presidente Jair Bolsonaro (LP), que ataca o sistema eleitoral brasileiro, os ministros das cortes superiores, faz fake news contra as urnas eletrônicas e diz que não vai aceitar o resultado da eleição.

Até as 11h da manhã desta segunda (8), a Carta às Brasileiras e Brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito já tinha 795.830

adesões, número que cresce a cada instante, à base de 20 assinaturas (ou mais) por minuto.

A meta é chegar em um milhão de assinaturas até a próxima quinta-feira, 11 de agosto, dia em que o documento será lido no Largo de São Francisco, em São Paulo. A data também será o dia de Mobilização nacional em defesa da democracia e por eleições livres, organizada pela CUT, centrais sindicais, movimentos populares, partidos políticos, estudantes e outras entidades da sociedade civil.

A carta que, além de personalidades do meio jurídico, acadêmico, político, sindical, dos movimentos sociais, de empresários e até banqueiros, conta com grande engajamento de artistas e atletas que, assim como na ditadura, somam suas vozes e forças na luta contra o autoritarismo.

E a lista é extensa. Em meio aos milhares de trabalhadores e trabalhadoras, estão figuras como Chico Buarque, Dira Paes, Luís Fernando Veríssimo, Jorge Furtado, Deborah Bloch, Alessandra Negrini, além de Caetano Veloso, Gilberto Gil, Gal Costa e Maria Bethânia.

Outras personalidades do meio televisivo também declararam apoio como os jornalistas Juca Kfoury e Vera Magalhães, os ex-atletas Casagrande e Raí, e até mesmo o apresentador Luciano Huck, ex-apoiador do presidente Bolsonaro.

Do meio político, além do ex-presidente Lula e sua esposa Janja da Silva, os presidentiáveis Ciro Gomes (PDT), Luís Henrique D'Àvilla (Novo) e Simone Tebet (MDB), os ex-presidentes Dilma Rousseff e Fernando Henrique Cardoso, e o ex-governador de São Paulo e candidato à vice-presidência na chapa de Lula, Geraldo Alckmin.

Do meio empresarial, são signatários da carta Roberto Setubal e Cândido Bracher, executivos do Itaú Unibanco, Walter Schalka, executivo da Suzano (do setor de papel e celulose), Pedro Passos e Guilherme Leal, da Natura, Eduardo Vassimon, do grupo Votorantin e Horácio Lafer Piva, do grupo Klabin.

Carta de 1977 é referência de luta

Também em um mês de agosto, 1977, um grupo de advogados e juristas elaborou uma carta de conteúdo semelhante, que reforçava a defesa de uma democracia que à época estava acorrentada pelas forças militares no país. O professor Goffredo da Silva Telles Junior, mestre em Direito, também no Largo de São Francisco, leu a Carta aos Brasileiros, em que denunciava a ilegitimidade do então governo militar e o estado de exceção.

A carta conclamava o restabelecimento do Estado de Direito e a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Em entrevista ao Brasil de Fato, o professor e diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FADUSP) Celso Campilongo traçou uma relação entre os dois momentos históricos do país. Se a carta de 1977, em meio à repressão, ficou restrita a um pequeno grupo, a carta de 2022 ganhou grande repercussão e conta com assinaturas de todos os setores da sociedade.

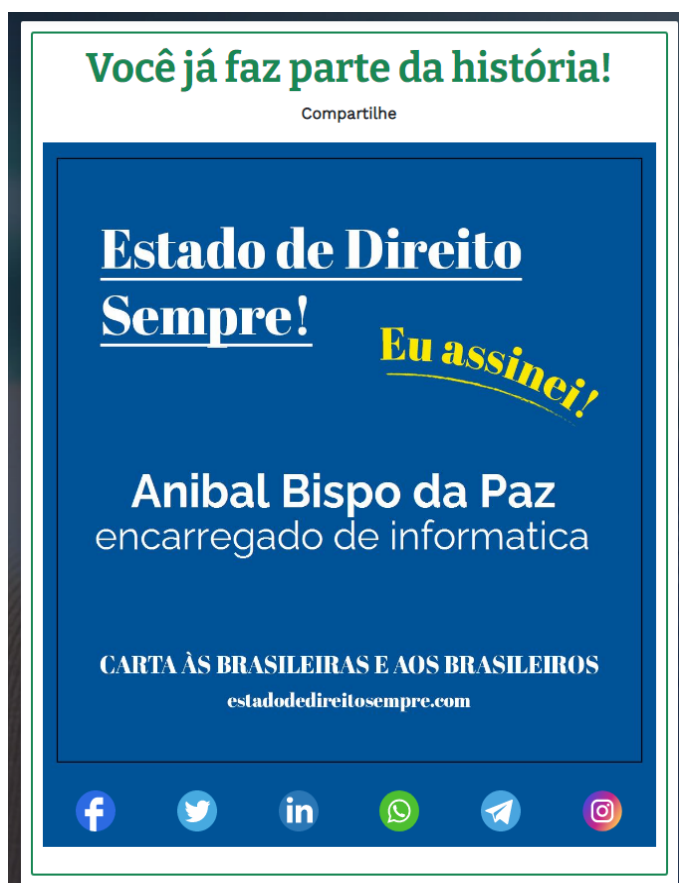
“É preciso uma coragem cívica para evitar uma recaída autoritária no Brasil”, afirmou o professor, ao se referir aos signatários da carta e compará-los aos que assinaram um documento similar, em 1977, contra a Ditadura Militar.

De acordo com ele, hoje, há também o clima de medo no país. “Medo de as ameaças autoritárias se concretizem”, explicou.

Este momento de somatória de forças dá um sinal claríssimo: a sociedade brasileira não admite retrocessos na sua democracia- Celso Campilongo.

FONTE: Escrito por: Redação CUT/Texto: André Accarini | Editado por: Marize Muniz

Carta às brasileiras e aos brasileiros em defesa do Estado Democrático de Direito!



Em agosto de 1977, em meio às comemorações do sesquicentenário de fundação dos cursos jurídicos no país, o professor Goffredo da Silva Telles Junior, mestre de todos nós, no território livre do Largo de São Francisco, leu a Carta aos Brasileiros, na qual denunciava a ilegitimidade do então governo militar e o estado de exceção em que vivíamos. Conclamava também o restabelecimento do estado de direito e a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

A semente plantada rendeu frutos. O Brasil superou a ditadura militar. A Assembleia

Nacional Constituinte resgatou a legitimidade de nossas instituições, restabelecendo o estado democrático de direito com a prevalência do respeito aos direitos fundamentais.

Temos os poderes da República, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, todos independentes, autônomos e com o compromisso de respeitar e zelar pela observância do pacto maior, a Constituição Federal.

Sob o manto da Constituição Federal de 1988, prestes a completar seu 34º aniversário, passamos por eleições livres e periódicas, nas quais o debate político sobre os projetos para o país sempre foi democrático, cabendo a decisão final à soberania popular.

A lição de Goffredo está estampada em nossa Constituição “Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Nossas eleições com o processo eletrônico de apuração têm servido de exemplo no mundo. Tivemos várias alternâncias de poder com respeito aos resultados das urnas e transição republicana de governo. As urnas eletrônicas revelaram-se seguras e confiáveis, assim como a Justiça Eleitoral.

Nossa democracia cresceu e amadureceu, mas muito ainda há de ser feito. Vivemos em país de profundas desigualdades sociais, com

carências em serviços públicos essenciais, como saúde, educação, habitação e segurança pública. Temos muito a caminhar no desenvolvimento das nossas potencialidades econômicas de forma sustentável. O Estado apresenta-se ineficiente diante dos seus inúmeros desafios. Pleitos por maior respeito e igualdade de condições em matéria de raça, gênero e orientação sexual ainda estão longe de ser atendidos com a devida plenitude.

Nos próximos dias, em meio a estes desafios, teremos o início da campanha eleitoral para a renovação dos mandatos dos legislativos e executivos estaduais e federais. Neste momento, deveríamos ter o ápice da democracia com a disputa entre os vários projetos políticos visando convencer o eleitorado da melhor proposta para os rumos do país nos próximos anos.

Ao invés de uma festa cívica, estamos passando por momento de imenso perigo para a normalidade democrática, risco às instituições da República e insinuações de desacato ao resultado das eleições.

Ataques infundados e desacompanhados de provas questionam a lisura do processo eleitoral e o estado democrático de direito tão duramente conquistado pela sociedade brasileira. São intoleráveis as ameaças aos demais poderes e setores da sociedade civil e a incitação à violência e à ruptura da ordem constitucional.

Assistimos recentemente a desvarios

autoritários que puseram em risco a secular democracia norte-americana. Lá as tentativas de desestabilizar a democracia e a confiança do povo na lisura das eleições não tiveram êxito, aqui também não terão.

Nossa consciência cívica é muito maior do que imaginam os adversários da democracia. Sabemos deixar ao lado divergências menores em prol de algo muito maior, a defesa da ordem democrática.

Imbuídos do espírito cívico que lastreou a Carta aos Brasileiros de 1977 e reunidos no mesmo território livre do Largo de São Francisco, independentemente da preferência eleitoral ou partidária de cada um, clamamos às brasileiras e brasileiros a ficarem alertas na defesa da democracia e do respeito ao resultado das eleições.

No Brasil atual não há mais espaço para retrocessos autoritários. Ditadura e tortura pertencem ao passado. A solução dos imensos desafios da sociedade brasileira passa necessariamente pelo respeito ao resultado das eleições.

Em vigília cívica contra as tentativas de rupturas, bradamos de forma uníssona:

Estado Democrático de Direito Sempre!!!!

PARA ASSINAR CLIQUE NO LINK: [https://www.](https://www.estadodedireitosempre.com/)

[estadodedireitosempre.com/](https://www.estadodedireitosempre.com/)

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br

cntv@terra.com.br

(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,

Térreo, lojas 09-11

73300-000 Brasília-DF